



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

LEI 2163



SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 614.893,87. "

"O POVO DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, ATRAVÉS DE SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA LEGISLATIVA, APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO, SANCIONO A SEGUINTE LEI".

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, no Orçamento Geral de 2017, do Município de Telêmaco Borba, no valor de R\$ 614.893,87 (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos reais), para atender às despesas com o pagamento aditivo de contrato para execução de rede coletora de esgotos sanitários no bairro Parque Limeira área 6, mediante recursos conforme demonstrativo abaixo:

FONTE 504- RECURSO OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS - EXERCÍCIO ANTERIOR			
	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR
08.00	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos		
08.002	Divisão de Obras		
17.512.1502.1065	Construção de Rede de Esgoto no Bairro Parque Limeira Área 6		
4490.51.00	Obras e Instalações	504	614.893,87
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES POR SUPERÁVIT FINANCEIRO			614.893,87

Art. 2.º - Para cobertura dos créditos abertos do artigo 1º, indica-se como recursos o Superávit Financeiro da fonte de recurso nº 504 no valor de R\$ 614.893,87 (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e três reais e oitenta e sete centavos reais).



MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA

ESTADO DO PARANÁ

PODER EXECUTIVO

Parágrafo Único. Fica alterada a programação financeira e o cronograma de desembolso financeiro das fontes de recurso constantes neste artigo.

Art. 3º Para fins de compatibilização orçamentária do exercício de 2017; mediante autorizações inseridas no Art. 5º e incisos da Lei Municipal nº. 2024/2014 – PPA 2014/2017 e Art. 53º da Lei Municipal nº. 2151/2016 – LDO 2017; fica incluída a ação nº 1065 e alteradas as metas financeiras dos programas e dos anexos integrantes nestas referidas leis.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO
BORBA, ESTADO DO PARANÁ,** em 20 de
abril de 2017.



Marcio Artur de Matos
Prefeito